



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 833 /2019  
De 30 de maio de 2019.**

**Institui o Dia Municipal Do Advogado e demais profissionais da área jurídica no município de Simão Dias e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Simão Dias – Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º. Fica instituído o Dia do Advogado e demais Profissionais da área jurídica no município de Simão Dias, a ser comemorado no dia 11 de Agosto, data da fundação dos primeiros cursos Jurídicos no Brasil.**

**Parágrafo Único: Também serão homenageados na data outros profissionais da área jurídica, Juízes de Direito, Desembargadores, Delegados de Polícia, Promotores de Justiça, Procuradores Municipais, do Estado e da República.**

**Art. 2º. Anualmente, no dia 11 de Agosto serão programadas, de forma gratuita pela Municipalidade, diversas atividades, palestras e seminários dirigidos à comunidade, na rede de ensino municipal, em ONGs e outras Associações da sociedade civil, com informações sobre direitos e garantias fundamentais do cidadão, da criança, adolescente e idoso, do consumidor, família e de outras áreas de interesse da população.**

**Art. 3º. O Município, para viabilizar as atividades previstas no art. 2º desta Lei, poderá firmar convênios ou parcerias com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Sergipe, com Faculdades de Direito, públicas ou privadas, e com as Procuradorias Judiciais das esferas Municipal, Estadual e Federal em atividade na Cidade.**

**Art. 4º. O “Dia Municipal do Advogado” passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Simão Dias/SE.**

**Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 dias contados de sua publicação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE,**  
**De 30 de maio de 2019**

  
**Marival Silva Santana**  
**Prefeito Municipal**

*Iniciativa do vereador Claudiano Soares de Santana- (PV)*  
*(Em cumprimento a Lei n° 734/2017)*